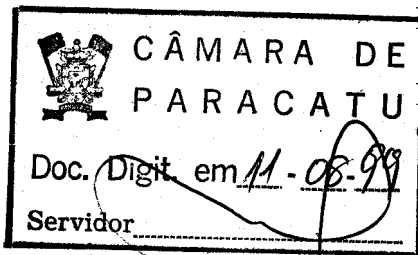




## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PORTARIA nº 101 / 1997

Disciplina o uso de veículo do Gabinete e Secretaria da Câmara e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.1996,

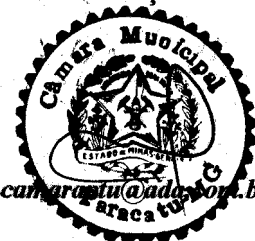
RESOLVE:

Art. 1º - O uso de veículo do Gabinete e Secretaria da Câmara (PM 0001) far-se-á nos termos desta Portaria.

Art. 2º - O veículo de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente a deslocamentos oficiais do Presidente, da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e Temporárias, de vereador, este último desde que para fins relacionados com o exercício do mandato e, mediante autorização prévia, para os serviços administrativos da Unidade do Poder Legislativo.

Art. 3º - Em qualquer dos casos em que seja permitido o seu uso, o veículo somente será utilizado mediante requerimento do interessado, com prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, por escrito, observadas as formalidades previstas nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 4º - A condução do Veículo PM 0001 será confiada exclusivamente a servidor no exercício da função de motorista da Câmara Municipal, devidamente habilitado, que se encarregará inclusive por sua conservação e manutenção.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

*Parágrafo único* - Por determinação expressa do Presidente, a condução poderá ser confiada a outro servidor ou vereador da Câmara, nos casos em que os deslocamentos assim o exigirem, caso em que o condutor se responsabilizará pela sua conservação e manutenção.

Art. 5º - Sempre que o veículo for utilizado para viagens oficiais, ou deslocamentos fora do Município, o condutor se responsabilizará pelo fornecimento dos dados previstos no Anexo III desta Portaria, encaminhando-os posteriormente ao Gabinete e Secretaria da Câmara.

Art. 6º - Sem prejuízo de outras vedações estabelecidas pelo Presidente da Câmara, é defeso utilizar o veículo oficial em atividades pessoais de servidores ou vereadores ou em horário incompatível com o expediente da Casa.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos trinta dias do mês de Julho de um mil novecentos e noventa e sete.

**VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO**  
Presidente



PUBLICAÇÃO	
(ART. 59, § 1º DA LOMP)	
Período	31 / 08 / 97 a
Através de	diário "O Movimento" Nº 138
SERVIDOR RESPONSÁVEL	

PUBLICAÇÃO	
(ART. 59, § 1º DA LOMP)	
Período	08 / 08 / 97 a 18 / 08 / 97
Através de	quadros de aviso da Câmara e Prefeitura
SERVIDOR RESPONSÁVEL	



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO II a que se refere o art. 3º da Portaria nº 101/1997.

### REQUERIMENTO

Nos termos e nas condições estabelecidas na Portaria supra, dirijo-me à presença de vossa Excelência para solicitar autorização para utilizar o veículo (PM 0001) em viagem a ..... no período de ...../...../..... a ...../...../....., tendo por objetivo.....

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

Paracatu, ...../...../.....

---

REQUERENTE





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO I a que se refere o art. 3º da Portaria nº 101/1997.

### AUTORIZAÇÃO

*AUTORIZO* o deslocamento do veículo Parati (PM 001) de Paracatu para \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante requisição de \_\_\_\_\_, tendo por objetivo \_\_\_\_\_, sendo condutor o senhor \_\_\_\_\_, que se responsabilizará pela sua conservação e manutenção no período.

Paracatu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara Municipal*



